



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 35

SEXTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## Sumário

|                                    | PÁGINA |
|------------------------------------|--------|
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....      | 2025   |
| TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....   | 2049   |
| SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ..... | 2052   |
| TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO..... | 2139   |
| SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....    | 2256   |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....  | 2260   |
| EDITAIS E AVISOS.....              | 2260   |

## Supremo Tribunal Federal

### Primeira Turma

#### Sessão Ordinária

Ata da 3a. (terceira) sessão ordinária da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, realizada em 16-02-93.

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhor Ministros Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello e Ilmar Galvão.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Miguel Frauzino Pereira.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### Julgamentos

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 135.465-8 - (AgRg)

ORIGEM : RIO DE JANEIRO  
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
AGTE. : ITAMAR RAMOS DOS SANTOS  
ADV. : MACARIO DE LEMOS PICAÇO  
AGDO. : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADV. : ROBERTO BENJO

Decisões A Turma negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 140.524-4 - (AgRg)

ORIGEM : SAO PAULO  
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE  
AGTE. : CLAUDENILSON DE LIMA MOURATO

ADV. : JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO E RAFAELA GALLETTI  
AGDO. : MINISTERIO PUBLICO

Decisões A Turma negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 147.103-4 - (AgRg)

ORIGEM : SAO PAULO  
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
AGTES. : JOSE ROBERTO VARANI E OUTRO  
ADV. : JOSE ROBERTO VARANI  
AGDA. : SAMAE-SOCIEDADE AGOSTINIANA MISSIONARIA DE ASSISTENCIA E  
EDUCAÇÃO  
ADVS. : GINO KAMMER E OUTRO

Decisões A Turma negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

##### HABEAS CORPUS N. 69.706-2

ORIGEM : SAO PAULO  
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO  
PACTE. : JOSE ROBERTO TURPIN  
IMPTE. : O MESMO  
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisões A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

##### HABEAS CORPUS N. 69.766-6

ORIGEM : RIO DE JANEIRO  
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
PACTE. : JOSE MAIA DA SILVA  
IMPTE. : CARLOS DE CARVALHO DINIZ E OUTRO  
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisões A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

##### HABEAS CORPUS N. 69.782-8

ORIGEM : SAO PAULO  
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE  
PACTE. : WILLIAN VICTOR CHICO COLUGNA  
IMPTE. : JOAO BATISTA DE SOUZA E SILVA  
COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisões A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

##### HABEAS CORPUS N. 69.801-8

ORIGEM : SAO PAULO  
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
PACTE. : ROBERTO DE JESUS CORREA  
IMPTE. : O MESMO  
COATOR : JUIZ DE DIREITO DA 1A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TATUI

Decisões A Turma conheceu, em parte, do pedido de habeas corpus, mas, nessa, o indeferiu, determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Alcada Criminal do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

##### HABEAS CORPUS N. 69.825-5

ORIGEM : SAO PAULO  
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO  
PACTE. : LUIZ CARLOS DA SILVA OU ANTONIO CARLOS DA SILVA OU LUIS  
CARLOS DA SILVA  
IMPTE. : O MESMO  
COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisões A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

##### HABEAS CORPUS N. 69.854-9

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL



**RELATOR** : MIN. CELSO DE MELLO (IMPEDIDO O MIN. SEPULVEDA PERTENCE)  
**PACTE.** : JOAO BATISTA DE MELO  
**IMPTE.** : JASON BARBOSA DE FARIA E OUTRO  
**COATOR** : TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

**Decisão:** O julgamento foi adiado em virtude de solicitação do advogado do paciente. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 69.878-6

**ORIGEM** : SAO PAULO  
**RELATOR** : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
**PACTE.** : ROBERTO SANTO VIEIRA  
**IMPTE.** : WALDIR FRANCISCO HONORATO JUNIOR  
**COATOR** : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO

**Decisão:** A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 69.880-8

**ORIGEM** : RIO DE JANEIRO  
**RELATOR** : MIN. SEPULVEDA PERTENCE  
**PACTE.** : CARLOS ALEXANDRE SANTURIO STRELECTKE  
**IMPTE.** : O MESMO  
**COATOR** : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Decisão:** A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 69.927-8

**ORIGEM** : PARAIBA  
**RELATOR** : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
**PACTE.** : DJALMA VITALINO PEREIRA  
**IMPTE.** : O MESMO  
**COATOR** : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

**Decisão:** A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 69.928-6

**ORIGEM** : RIO GRANDE DO SUL  
**RELATOR** : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
**PACTE.** : GUARACI JOSE DA SILVA  
**IMPTE.** : O MESMO  
**COATOR** : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Decisão:** A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 69.939-1

**ORIGEM** : MATO GROSSO DO SUL  
**RELATOR** : MIN. SEPULVEDA PERTENCE  
**PACTE.** : MARCO ANTONIO RIQUELME  
**IMPTE.** : SUELY PLETZ NEDER  
**COATOR** : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Decisão:** A Turma deferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 69.952-9

**ORIGEM** : RIO DE JANEIRO  
**RELATOR** : MIN. MOREIRA ALVES  
**PACTES.** : MANOEL AVELINO FERREIRA E OUTRO  
**IMPTE.** : JOSE LINDBERGH FREITAS  
**COATOR** : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Decisão:** A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 69.955-3

**ORIGEM** : GOIAS  
**RELATOR** : MIN. MOREIRA ALVES  
**PACTES.** : WALDEMAR DE OLIVEIRA E OUTRO  
**IMPTE.** : JOAO NEDER E OUTRO  
**COATOR** : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS

**Decisão:** A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 69.972-3

**ORIGEM** : RIO DE JANEIRO  
**RELATOR** : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
**PACTE.** : BERTOLDO PEREIRA DA SILVA NETO  
**IMPTE.** : JOAO DALMO T. DE AZEVEDO  
**COATOR** : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Decisão:** A Turma deferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 70.007-1

**ORIGEM** : SAO PAULO  
**RELATOR** : MIN. MOREIRA ALVES  
**PACTE.** : BERNARDINO SIQUEIRA FARINA  
**IMPTE.** : O MESMO  
**COATOR** : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO

**Decisão:** A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 70.018-7

**ORIGEM** : RIO DE JANEIRO  
**RELATOR** : MIN. SEPULVEDA PERTENCE  
**PACTE.** : JOSE CARLOS MACEDO JUNIOR  
**IMPTE.** : ADALGISA MARIA STEELE MACABU  
**COATOR** : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Decisão:** A Turma não conheceu do pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 70.019-5

**ORIGEM** : RIO DE JANEIRO  
**RELATOR** : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
**PACTE.** : CARLOS FERNANDO BATISTA MORETTI  
**IMPTE.** : ADALGISA MARIA STEELE MACABU  
**COATOR** : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Decisão:** A Turma deferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### HABEAS CORPUS N. 70.026-8

**ORIGEM** : SAO PAULO  
**RELATOR** : MIN. CELSO DE MELLO  
**PACTE.** : JOSE EDUARDO HIPOLITO  
**IMPTE.** : O MESMO  
**COATOR** : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO

**Decisão:** A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 16-02-93.

#### RECURSO EXTRAORDINARIO N. 106.368-8

**ORIGEM** : RIO GRANDE DO NORTE  
**RELATOR** : MIN. ILMAR GALVAO  
**RECTE.** : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS  
**ADVS.** : JOSE TORRES DAS NEVES E OUTROS  
**RECDO.** : MARIA TEREZA FREIRE LOPES  
**ADV.** : RAIMUNDO ARAUJO DE OLIVEIRA

**Decisão:** A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento, nos termos do voto do Relator. Unânime. Ausente, ocasionalmente, o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. 1a. Turma, 16-02-93.

#### RECURSO EXTRAORDINARIO N. 106.938-4

**ORIGEM** : SAO PAULO  
**RELATOR** : MIN. MOREIRA ALVES  
**RECTE.** : ESTADO DE SAO PAULO



### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN  
 SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF  
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046  
 Telex: (061) 1356  
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
 Coordenador de Produção Industrial

### DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS  
 Editores

**Publicações:** os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

**Assinaturas:** as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

|                             | Diário Oficial  |                 |                 | Diário da Justiça |                   |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| Preços                      | Seção I         | Seção II        | Seção III       | Seção I           | Seção II          |
| Assinatura trimestral ..... | Cr\$ 545.000,00 | Cr\$ 138.000,00 | Cr\$ 495.000,00 | Cr\$ 550.000,00   | Cr\$ 872.000,00   |
| Portes:                     |                 |                 |                 |                   |                   |
| Superfície .....            | Cr\$ 325.380,00 | Cr\$ 160.380,00 | Cr\$ 286.440,00 | Cr\$ 325.380,00   | Cr\$ 588.720,00   |
| Aéreo .....                 | Cr\$ 790.020,00 | Cr\$ 389.400,00 | Cr\$ 790.020,00 | Cr\$ 790.020,00   | Cr\$ 1.430.880,00 |

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM  
 Telefone: (061) 226-6812  
 Horário: 7:30 às 19:00 horas



RECORRENTE : USINA IPOJUCA S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE HUGO DOS SANTOS  
 RECORRIDO : ANTONIO BERNARDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : Dr(a). EDUARDO JORGE GRIZ

PROCESSO : RR 034939 / 91 - 7 . TRT DA 15a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. ARMANDO DE BRITO  
 RECORRENTE : ABNER DA SILVA PERPETUO  
 ADVOGADO : Dr(a). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO  
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). DEUSDEDIT DIAS DA ROCHA  
 RECORRIDO : OS MESMOS

PROCESSO : RR 035014 / 91 - 5 . TRT DA 1a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL  
 RECORRENTE : TELECOMUNICACOES DO RIO DE JANEIRO S/A - TELERJ  
 ADVOGADO : Dr(a). ANA MARIA JOSE SILVA DE ALENCAR  
 RECORRIDO : SIND DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE EDUARDO HUDSON SOARES

PROCESSO : RR 035592 / 91 - 1 . TRT DA 12a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL  
 RECORRENTE : BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO  
 RECORRIDO : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE  
 BLUMENAU - SANTA CATARINA  
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES

PROCESSO : RR 036097 / 91 - 0 . TRT DA 15a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL  
 RECORRENTE : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). MELCHIADES R MARTINS  
 RECORRIDO : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : Dr(a). NILTON LOURENCO CANDIDO

PROCESSO : RR 036100 / 91 - 5 . TRT DA 1a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 RECORRENTE : LIQUID CARBONIC INDUSTRIAS S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). SERGIO GONZAGA DUTRA  
 RECORRIDO : BELLONY CASCABULHO  
 ADVOGADO : Dr(a). VICTOR FARJALLA

PROCESSO : RR 036273 / 91 - 4 . TRT DA 7a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL  
 RECORRENTE : ANA MARIA MOREIRA LIMA E OUTROS  
 ADVOGADO : Dr(a). INOCENCIO RODRIGUES UCHOA  
 RECORRIDO : ESTADO DO CEARA  
 ADVOGADO : Dr(a). REGINA LUCIA CASTELO B ANDRADE

PROCESSO : RR 036539 / 91 - 1 . TRT DA 15a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. ARMANDO DE BRITO  
 RECORRENTE : JOAO MANZANO  
 ADVOGADO : Dr(a). PEDRO PAULO BALBO  
 RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). FREDERICO BORGHI NETO  
 RECORRIDO : OS MESMOS

PROCESSO : RR 036660 / 91 - 0 . TRT DA 4a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 RECORRENTE : MAISONNAVE CIA DE PARTICIPACOES  
 ADVOGADO : Dr(a). LUIZ SOUZA COSTA  
 RECORRIDO : JOSE AUGUSTO RAMOS MAI  
 ADVOGADO : Dr(a). HELENA SCHUELER

PROCESSO : RR 036899 / 91 - 5 . TRT DA 15a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL  
 RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI  
 RECORRIDO : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE  
 CATANDUVA  
 ADVOGADO : Dr(a). NILTON LOURENCO CANDIDO

PROCESSO : RR 037824 / 91 - 3 . TRT DA 9a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 RECORRENTE : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL  
 ADVOGADO : Dr(a). CESAR A. DA CUNHA  
 RECORRIDO : MAURO CANDIDO E OUTROS  
 ADVOGADO : Dr(a). ROBERTO CARLOS SOTTILE

PROCESSO : RR 037847 / 91 - 2 . TRT DA 2a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 RECORRENTE : CREDIAL SERVICOS LTDA  
 ADVOGADO : Dr(a). J GRANADEIRO GUIMARAES  
 RECORRIDO : LUCI FUMIE MURAYAMA E OUTRA  
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE FERNANDO OSAKI

PROCESSO : RR 037891 / 91 - 4 . TRT DA 2a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL  
 RECORRENTE : EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). J GRANADEIRO GUIMARAES  
 RECORRIDO : SEVERINO JANUARIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : Dr(a). MARGARETE APARECIDA GULMANELI

PROCESSO : RR 038093 / 91 - 4 . TRT DA 3a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL  
 RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). PAULO CESAR DE MATTOS ANDRADE  
 RECORRIDO : GENEBALDO DE OLIVEIRA BARROSO  
 ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO RUFINO NETO

PROCESSO : RR 038359 / 91 - 1 . TRT DA 13a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL  
 RECORRENTE : S/A DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA - SAELPA  
 ADVOGADO : Dr(a). CLARA LUCIA C COSTA CAMPOS

RECORRIDO : MARIA DE LOURDES FREIRE DE ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO : Dr(a). JURANDIR PERES DA SILVA

PROCESSO : RR 041345 / 91 - 7 . TRT DA 15a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 RECORRENTE : BANCO NACIONAL S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). ALUISIO XAVIER DE ALBUQUERQUE  
 RECORRIDO : JANETE SILVESTRE SALGADO  
 ADVOGADO : Dr(a). MARCOS ALBERTO MORAIS

PROCESSO : RR 041744 / 91 - 0 . TRT DA 1a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 RECORRENTE : EDIR DA SILVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : Dr(a). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS  
 RECORRIDO : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). AQUILES DA CONCEICAO SILVA DIAS

PROCESSO : RR 042118 / 91 - 6 . TRT DA 2a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. ARMANDO DE BRITO  
 RECORRENTE : ANA MARIA AUGUSTO E OUTRA  
 ADVOGADO : Dr(a). SANDRO SIMOES MELONI  
 RECORRIDO : REAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO : Dr(a). MOACIR BELCHIOR

PROCESSO : RR 042499 / 92 - 2 . TRT DA 2a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. ARMANDO DE BRITO  
 RECORRENTE : SIND DOS FUNCIONARIOS E SERVIDORES DA EDUCACAO -  
 SINDIFUSE  
 ADVOGADO : Dr(a). APARECIDO INACIO  
 RECORRIDO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO  
 ADVOGADO : Dr(a). MARIA SILVIA GOULART CARVALHO

PROCESSO : RR 042825 / 92 - 1 . TRT DA 15a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. ARMANDO DE BRITO  
 RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA  
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO  
 CARLOS  
 ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO WALTER FRUJUELLE

PROCESSO : RR 043093 / 92 - 5 . TRT DA 6a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 RECORRENTE : USINA TRAPICHE S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). JACIARA VALADARES GERTRUDES  
 RECORRIDO : JOSE TOMAZ DOS SANTOS  
 ADVOGADO : Dr(a). MARIA DO ROSARIO F.V. RODRIGUES

PROCESSO : RR 043146 / 92 - 6 . TRT DA 15a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. ARMANDO DE BRITO  
 RECORRENTE : ANTONIO SERANTOLA E OUTROS  
 ADVOGADO : Dr(a). MIGUELSON DAVID ISAAC  
 RECORRIDO : FAZENDA SAO GERALDO  
 ADVOGADO : Dr(a). ANGELA CRISTINA CORREA

PROCESSO : RR 043249 / 92 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. ARMANDO DE BRITO  
 RECORRENTE : SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTO ANGELO  
 ADVOGADO : Dr(a). PAULO JOEL BENDER LEAL  
 RECORRIDO : GRAZZIOTIN S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). HARRY JORGE BENDER

PROCESSO : RR 044354 / 92 - 2 . TRT DA 2a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. ARMANDO DE BRITO  
 RECORRENTE : JOSEPHINA MARQUES NUNES  
 ADVOGADO : Dr(a). IVAIR SARMENTO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO : PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
 ADVOGADO : Dr(a). MARCO AURELIO DA CRUZ FALCI

PROCESSO : RR 045493 / 92 - 9 . TRT DA 1a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. ARMANDO DE BRITO  
 RECORRENTE : CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS - CBPO  
 ADVOGADO : Dr(a). SERVULO JOSE D FRANCKLIN  
 RECORRIDO : JOSE MARCOS DIIR  
 ADVOGADO : Dr(a). GILDO OSORIO DA COSTA MOTTA

PROCESSO : RR 045514 / 92 - 6 . TRT DA 1a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL  
 RECORRENTE : DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS DISCO S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). LOURIVAL BACELLAR  
 RECORRIDO : PEDRO SERGIO DA ROSA  
 ADVOGADO : Dr(a). GERALDA MARIA DOS S. RIBEIRO

PROCESSO : RR 045674 / 92 - 1 . TRT DA 12a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. THAUMATURGO CORTIZO  
 REVISOR : MIN. ARMANDO DE BRITO  
 RECORRENTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). ROGERIO AVELAR  
 RECORRIDO : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE  
 JOINVILLE  
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES

PROCESSO : RR 045934 / 92 - 3 . TRT DA 2a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ARMANDO DE BRITO  
 REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL  
 RECORRENTE : CRISTINA ANDRADE FONTOURA DE CARVALHO  
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE EYMARD LOGUERCIO  
 RECORRIDO : BANCO EUROPEU PARA A AMERICA LATINA S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). JOAO ALBERTO S. DEL NERO

PROCESSO : RR 046544 / 92 - 3 . TRT DA 6a. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL  
 RECORRENTE : USINA PEDROZA S/A  
 ADVOGADO : Dr(a). EVILAZIO DE MELO ARUEIRA  
 RECORRIDO : MARIA JOSE DE SOUZA  
 ADVOGADO : Dr(a). JOAO BANDEIRA



OS PROCESSOS CONSTANTES DESTA PAUTA QUE NÃO FOREM JULGADOS NA SESSÃO A QUE SE REFEREM, FICAM AUTOMATICAMENTE ADIADOS PARA AS PROXIMAS QUE SE SEGUIREM, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO.

JORGE ALOISE  
Diretor da Secretaria

## Superior Tribunal Militar

### Presidência

ATO Nº 10.120, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

O GENERAL-DE-EXERCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o Memo nº 009, de 11 FEV 93, resolve

DESIGNAR, a partir de 08 FEV 93, o CB-AR RAIMUNDO RIBAMAR MELO NEVES para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Abdias Santos Goltara, o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II, junto ao Gabinete do Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira, previsto no Ato nº 9.781/92 ..

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

### Diretoria Judiciária

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 008/93  
Distribuição Ordinária, em 11 de fevereiro de 1993  
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA  
Às 17:17 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos através do Sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

HABEAS CORPUS

Nº 032905-8/RS

PACIENTE : PAULO ROBERTO ORTIZ VOLZ, MN., denunciado perante a 2ª Auditoria da 3ª CJM, alegando ausência de justa causa para a Ação Penal, pede a concessão da ordem para o trancamento da mencionada Ação e, liminarmente, para que seja susutada a Audiência de Qualificação e Interrogatório designada para o dia 03 de março próximo.  
IMPETRANTES: Dra. Zéni Alves Arndt e Antonio Jorge da Silva.  
RELATOR : Min. JORGE JOSÉ DE CARVALHO

Nº 032908-4/RJ

PACIENTE : ALEX PEREIRA FERREIRA, Cb. Ex., condenado por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 28 de janeiro de 1993, alegando estar sofrendo coação em sua liberdade de locomoção, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que possa apelar em liberdade.  
IMPETRANTE: Dra. Clarice do Nascimento Costa.  
RELATOR : Min. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

=====RESUMO GERAL=====

| MINISTROS                 | DISTRIBUIÇÃO |         |
|---------------------------|--------------|---------|
|                           | RELATOR      | REVISOR |
| JORGE JOSÉ DE CARVALHO    | 1            | 0       |
| RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO | 1            | 0       |
| T O T A I S               | 2            | 0       |

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF., 11 de fevereiro de 1993

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA  
PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 009/93  
Distribuição Ordinária, em 12 de fevereiro de 1993  
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA  
Às 18:07 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos através do Sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

APELAÇÃO (FE)

Nº 046905-4/RJ

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM.  
APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 18 de dezembro de 1992, que absolveu o Sd. Ex. RAPHAEL PACHECO QUIRINO, do crime previsto no artigo 187, do CPM.  
ADVOGADA: Dra. Clarice do Nascimento Costa  
RELATOR : Min. LUIZ LEAL FERREIRA  
REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Nº 046907-0/RJ

APELANTE: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS GOMES, Sd. Ex., condenado a 03

meses de prisão, incurso no art. 187, c/c o art. 188, inciso I, tudo do CPM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 01 de dezembro de 1992.

ADVOGADA: Dra. Clarice do Nascimento Costa

RELATOR : Min. JORGE JOSÉ DE CARVALHO

REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Nº 046909-7/RJ

APELANTE : MARCOS DE SOUZA, Sd. Aer., condenado a 08 meses de detenção, como incurso no art. 187 do CPM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM, de 24 de novembro de 1992.

ADVOGADAS: Dras. Marilena da Silva Bittencourt e Janete Zdahowski Ricci

RELATOR : Min. CHERUBIM ROSA FILHO

REVISOR : Min. EDUARDO PIRES GONÇALVES

Nº 046911-9/PA

APELANTE : PAULO TADEU FARIAS GONÇALVES, Sd. Ex., condenado a 02 meses de impedimento, como incurso no art. 183, § 2º, alínea "B", do CPM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 19 de outubro de 1992.

ADVOGADOS: Drs. Carlos Henrique da Rocha Cruz e Ariosvaldo de Góis Costa Homem

RELATOR : Min. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

Nº 046912-7/PA

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 8ª CJM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 05 de janeiro de 1993, que absolveu o Sd. Ex. ANTONIO CARLOS MARTINS, do crime previsto no art. 183 do CPM.

ADVOGADO: Dr. Ariosvaldo de Góis Costa Homem

RELATOR : Min. LUIZ LEAL FERREIRA

REVISOR : Min. EDUARDO PIRES GONÇALVES

Nº 046913-5/CE

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 10ª CJM e LUIZ CÂNDIDO DA SILVA, Cb. Ex., condenado a 08 meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 09 de dezembro de 1992, na parte em que determinou a remessa de cópias dos depoimentos prestados pelo Réu e Testemunhas de Defesa, ao Comandante do 25º Batalhão de Caçadores, para adoção das medidas cabíveis.

ADVOGADOS: Drs. Carlos Henrique da Rocha Cruz e Antonio Jurandy Porto Rosa

RELATOR : Min. WILBERTO LUIZ LIMA

REVISOR : Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

Nº 046915-1/DF

APELANTE: ALESSANDRO SANDOVAL BARBOSA, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, incurso no artigo 187, do CPM, com o direito de apelar em liberdade.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 07 de janeiro de 1993.

ADVOGADO: Dr. Alexandre Lobão Rocha

RELATOR : Min. EVERALDO DE OLIVEIRA REIS

REVISOR : Min. PAULO CÉSAR CATALDO

Nº 046916-0/RJ

APELANTE: JOSÉ MARQUES VICENTE, Cb. Mar., condenado a 06 meses de prisão, incurso no artigo 187, do CPM, com o direito de apelar em liberdade.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 12 de janeiro de 1993.

ADVOGADA: Dra. Adelcy Maria Rocha Simões Corrêa

RELATOR : Min. JORGE JOSÉ DE CARVALHO

REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Nº 046917-8/MG

APELANTE : EDIMAR ALVES SOARES, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o artigo 72, inciso I, tudo do CPM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 26 de novembro de 1992.

ADVOGADOS: Drs. Josemar Leal Santana e José Antonio Romeiro

RELATOR : Min. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

REVISOR : Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

Nº 046918-4/MG

APELANTE : CARLOS PARREIRA DA CUNHA JÚNIOR, Sd. Ex., condenado a 04 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o art. 188, inciso I, tudo do CPM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 26 de novembro de 1992.

ADVOGADOS: Drs. Josemar Leal Santana e José Antonio Romeiro

RELATOR : Min. CHERUBIM ROSA FILHO

REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

Nº 046919-4/MG

APELANTE : CARLOS PARREIRA DA CUNHA JÚNIOR, Sd. Ex., condenado a 04 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o art. 188, inciso I, tudo do CPM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 26 de novembro de 1992.

ADVOGADOS: Drs. Josemar Leal Santana e José Antonio Romeiro

RELATOR : Min. CHERUBIM ROSA FILHO

REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

APELAÇÃO (FO)

Nº 046906-0/RJ

APELANTE: MÁRCIO AFONSO DA ROCHA, 3º Sgt. Ex., condenado a 05 meses de prisão, incurso no artigo 210 do CPM, com o benefício do "SURSIS" pelo prazo de 02 anos.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 02 de dezembro de 1992.

ADVOGADA: Dra. Clarice do Nascimento Costa

RELATOR : Min. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

REVISOR : Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Nº 046908-7/RJ

APELANTE : O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM.

APELADA : A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 07 de dezembro de 1992, que absolveu o 2º



Ten. Temp. Ex. PAULO FERNANDO CAETANO DE ALMEIDA, do crime previsto no art. 324, do CPM.

ADVOGADAS: Dras. Teresa da Silva Moreira e Lúcia Maria Lobo

RELATOR : Min. PAULO CÉSAR CATALDO

REVISOR : Min. JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

Nº 046810-8/RJ

APELANTE : O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM, de 18 de novembro de 1992, que absolheu o Sd. Aer. JOVANO DE SOUZA CARDOSO, do crime previsto no artigo 210 do CPM.

ADVOGADAS: Dras. Marilena da Silva Bittencourt e Janete Zdanowski Ricci

RELATOR : Min. ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

REVISOR : Min. LUIZ LEAL FERREIRA

Nº 046814-1/AM

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 12ª CJM e CARLOS BARROSO MENDONÇA, Sd. Ex., condenado a 03 meses de prisão, incurso no art. 209, c/c o art. 70, alínea "C" e art. 209, § 5º, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 04 de dezembro de 1992, na parte em que beneficiou o Apelante com a aplicação da causa de diminuição prevista no § 5º do artigo 209, do CPM.

ADVOGADO : Dr. João Thomas Luchsinger

RELATOR : Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

REVISOR : Min. JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

Nº 046818-4/MG

APELANTE: CARLOS ROBERTO ARANTES DE FREITAS e MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Sds. Ex., condenados a 02 anos de prisão, como incurso no art. 179, § 1º, do CPM, com o benefício do "SUSIS" pelo prazo de 02 anos.

APELADA : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 27 de novembro de 1992.

ADVOGADOS: Drs. Octávio Duval Meyer e Barros, José Antonio Romeiro e Samaritana da Silva Corrêa

RELATOR : Min. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

REVISOR : Min. EVERALDO DE OLIVEIRA REIS

Nº 046820-8/MS

APELANTE : O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 9ª CJM.

APELADA : A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 10 de janeiro de 1993, que absolheu o 2º Ten. Temp. Ex. LOURISVAL NUNES DE SOUZA, do crime previsto no art. 175 do CPM, e considerou a infração do art. 209 como disciplinar, com base no disposto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

ADVOGADOS: Drs. João Thomas Luchsinger e Suelly Pereira Ferreira

RELATOR : Min. EDUARDO PIRES GONÇALVES

REVISOR : Min. LUIZ LEAL FERREIRA

PETIÇÃO (FE)

Nº 0435-4/DF

DONIZETE JOSÉ DOMINGOS, Sd. Ex., condenado pelo Superior Tribunal Militar nos Autos de Apelação nº 46.784-1/DF, em 13 de outubro de 1992, a 07 meses de prisão, como incurso no artigo 187, do CPM, requer a concessão do benefício do "SUSIS", nos termos do art. 84 e seus incisos I e II, do mencionado Código.

ADVOGADO: Dr. João Ferreira da Silva

RELATOR : Min. CHERUBIM ROSA FILHO

RECURSO CRIMINAL (FO)

Nº 08073-7/RS

RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3ª Auditoria da 3ª CJM.

RECORRIDA : A Decisão do Exmº Sr. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 17 de dezembro de 1992, que rejeitou a Denúncia Oferecida contra o Subten. Ex. DELMAR DA SILVA GUIMARÃES, como incurso no art. 315 do CPM.

ADVOGADO : Dr. Airton Fernandes Rodrigues

RELATOR : Min. EDUARDO PIRES GONÇALVES

=====RESUMO GERAL=====

| MINISTROS                         | DISTRIBUIÇÃO |         |
|-----------------------------------|--------------|---------|
|                                   | RELATOR      | REVISOR |
| ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA        | 1            | 3       |
| ALDO DA SILVA FAGUNDES            | 1            | 2       |
| ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES   | 1            | 3       |
| CHERUBIM ROSA FILHO               | 3            | 0       |
| EVERALDO DE OLIVEIRA REIS         | 1            | 1       |
| EDUARDO PIRES GONÇALVES           | 2            | 2       |
| JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO | 0            | 2       |
| JORGE JOSÉ DE CARVALHO            | 2            | 0       |
| LUIZ LEAL FERREIRA                | 2            | 2       |
| PAULO CÉSAR CATALDO               | 1            | 1       |
| RAFAEL DE AZEVEDO BRANCO          | 3            | 0       |
| WILBERTO LUIZ LIMA                | 1            | 0       |
| T O T A L S                       | 18           | 16      |

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 1993

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA  
PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 010/93  
Distribuição Ordinária, em 12 de fevereiro de 1993.  
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Às 18:35 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS

Nº 032807-2/MG

PACIENTE : WELLINGTON RAMOS TAVARES, Civil, preso em flagrante, alegando constrangimento ilegal por parte do Exmº Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 4ª CJM e do Sr. Cmt. do 10º Batalhão de Infantaria, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja posto imediatamente em liberdade.

IMPETRANTE: Dr. José Antonio Romeiro - Ad. Of. Subst. Aud. 4ª CJM.

RELATOR : Min. LUIZ LEAL FERREIRA

=====RESUMO GERAL=====

| MINISTRO           | DISTRIBUIÇÃO |         |
|--------------------|--------------|---------|
|                    | RELATOR      | REVISOR |
| LUIZ LEAL FERREIRA | 1            | 0       |
| T O T A L          | 1            | 0       |

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 1993

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA  
PRESIDENTE

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 011/93

Distribuição Ordinária, em 16 de fevereiro de 1993

Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Às 14:05 horas no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS

Nº 032808-0/RJ

PACIENTE : JOSÉ LUIS DE CARVALHO ROCHA, Sd. FN., preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, alegando constrangimento ilegal, requer, liminarmente, a concessão da Ordem para que possa apelar em liberdade.

IMPETRANTE: Dra. Carmen Lúcia Andrade de Montesinos.

RELATOR : Min. EDUARDO PIRES GONÇALVES

=====RESUMO GERAL=====

| MINISTRO                | DISTRIBUIÇÃO |         |
|-------------------------|--------------|---------|
|                         | RELATOR      | REVISOR |
| EDUARDO PIRES GONÇALVES | 1            | 0       |
| T O T A L               | 1            | 0       |

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 1993

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA  
PRESIDENTE

SESSÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

RECURSO CRIMINAL Nº 6.057-5/DF

Relator : Min. Ten. Brig. do Ar George Belham da Motta, substituído pelo Min. Dr. Aldo Fagundes com fulcro no art. 30, inc. I, do RI/STM.

Recorrente : O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 11ª CJM.

Recorrida : A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 25/09/92, que declarou a Justiça Militar competente para processar e julgar a civil ELIZABETH TEIXEIRA RAMOS, como incurso nos arts. 288 e 259, parágrafo único, ambos do CPM.

Advogados : Drs. Irineu Dutra Fernandes, Ataulupe Morais Alves e Wilson Rogério Andrade.

D E S P A C H O

A DIJUR.

O presente Recurso Criminal está prejudicado. Verifica-se que ao julgar o HC referido às fls. 188/204, o STM decidiu "...que seja trancada a ação penal, pela incompetência da Justiça Militar para apredar o feito, com envio dos autos à Justiça Federal do Distrito Federal".

Assim deve ser feito.

Brasília, 15 de fevereiro de 1993.

MINISTRO ALDO FAGUNDES  
Relator

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO  
PUBLICAÇÃO DE DECISÕES E EMENTAS

CORREIÇÃO PARCIAL

1.411-2 -PA - Rel. Min. Dr. Antonio Carlos de Nogueira Regte. 1 ALFREDO PAMPLONA ARAÚJO e IVALDO CARVALHO BARROS, civis. Regda.: A Decisão do CPJ da Aud. da 8ª CJM, de 28/07/92, que indeferiu o pedido de nulidade processual, formulado pelos Requerentes. Adv. Drs. Ferdinando Gabriel Domingues, Douglas Domingues e Suzana Christina D. Silva.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal não conheceu da espécie como recurso em sentido estrito, acolhendo a matéria como Correição Parcial, declarando-a prejudicada por perda de objeto. (Sessão de 11.12.92)



**EMENTA:** RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, ACOLHIDO COMO CORREIÇÃO PARCIAL. Pretensão de defesa não atendida, ainda na fase de inquisição, consistente em complementação pericial. Princípio da ampla defesa. Correição conhecida e declarada prejudicada, em decisão unânime.

**1.412-0** - MS - Rel. Min. Alcega, Esq. José do Cabo Teixeira de Carvalho. Repte.: O Exmo. Sr. Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar. Repda.: A Decisão da Exma. Sra. Juíza-Auditora da Aud. da 9ª CJM, de 04.11.92, que determinou o arquivamento do IPM nº 48/92, instaurado para apuração de atos atribuídos a Oficiais do 20º RCB, pelo 1º Ten. R/Ex. ROGÉRIO DE AVELAR.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal indeferiu a Representação. (Sessão de 17.12.92)

**EMENTA:** ARQUIVAMENTO DE IPM. Coação no curso do processo. Ameaça a testemunha que já prestou depoimento não caracteriza o delito do art. 342 do CPM. Alegação de inutilização de material probante devido a peça de acareação que não chegou a formalizar-se, nem foi juntada aos autos face a negativa de uma das testemunhas em responder às perguntas formuladas inoportunidade do delito do art. 352 do CPM. Indeferimento da Correição Parcial. Unânime.

**1.413-9** - PR - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar Cherubim Rosa Filho. Repte.: O MPJ junto à Aud. da 5ª CJM. Repda.: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Aud. da 5ª CJM, de 13.11.92, que negou a quebra do sigilo bancário do CF. VALDIR AMADEO FILHO, nos autos do expediente nº 32/92.

**DECISÃO:** POR MAIORIA, o Tribunal conheceu e deferiu o pedido do requerente para, cassando a decisão hostilizada, autorizar a "quebra parcial do sigilo bancário" do CF. VALDIR AMADEO FILHO no período de março a outubro do corrente, junto às agências do Banco Real S/A e Banco do Brasil S/A, em Foz do Iguaçu - PR, devendo o Juízo a quo tomar todas as providências legais necessárias ao cumprimento imediato deste decreto. (Sessão de 18.12.92)

**EMENTA:** SIGILO BANCÁRIO. AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA. DILIGÊNCIA REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E INDEFERIDA PELO JUÍZO "A QUO". CRIME MILITAR EM TESE COM INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. CASSADA A DECISÃO HOSTILIZADA. 1. O sigilo bancário, instituído pela Lei nº 4.595, de 31.12.84, pode ser quebrado desde que autorizado pelo Poder Judiciário. 2. Entretanto o Representante do Ministério Público Militar que os fatos em apuração constituem crime militar em tese, com indícios suficientes de autoria e, por isso, requer ao Juízo competente a realização de diligências visando a busca da verdade real, descabe ao Juiz-Auditor indeferir liminarmente o pedido, sob o argumento de inexistência de infração penal. Tal apreciação só poderá ser feita ao decidir sobre o recebimento, ou não, de possível denúncia a ser oferecida pelo "Parquet" militar. 3. O sigilo dos serviços e operações financeiras não pode ser invocado pelas instituições bancárias como obstáculo ao atendimento de informação, documento e/ou diligência, quando requisitadas pelo representante do Ministério Público e ordenadas pelo Poder Judiciário. 4. "As informações e esclarecimentos ordenados pelo Poder Judiciário, prestados pelo Banco Central da República do Brasil ou pelas instituições financeiras, e a exibição de livros e documentos em Juízo, se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma" (art. 38, pará. 1º da Lei nº 4.595/84). Conhecida e deferida a Correição Parcial para, cassando a Decisão hostilizada, autorizar a "quebra parcial do sigilo bancário" do Oficial indiciado no respectivo IPM. Decisão majoritária.

#### HABEAS CORPUS:

**32.870-0** - DF - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar Jorge José de Carvalho. Pcte.: ELIZABETH TEIXEIRA RAMOS, civil, respondendo a processo perante à Aud. da 11ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja trancada a ação penal, reconhecendo-se a incompetência absoluta da Justiça Militar. Impetes.: Drs. Wilson Rogério Andrade, Irineu Dutra Fernandes e Ataualpe Moraes Alves.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu o pedido e concedeu a ordem determinando a remessa dos autos à Justiça Federal do DF. (Sessão de 10.11.92)

**EMENTA:** - HABEAS CORPUS - Os fatos descritos não constituem crime militar em tese, não se tipificando qualquer hipótese prevista no art. 9º do CPM. Os fatos ocorreram em local sem a interferência da Administração Militar, em imóvel pertencente à União. A Paciente está sofrendo constrangimento ilegal. O Tribunal conheceu e concedeu a Ordem para que seja trancada a ação penal, pela incompetência da Justiça Militar para apreciar o feito, com o envio dos autos à Justiça Federal do Distrito Federal. Decisão unânime.

**32.877-7** - SP - Rel. Min. Gen. Ex. Wilberto Luiz Lima. Pcte.: ODIR CATANHEDE GUARNIERI, conscrito, alegando constrangimento ilegal pede a concessão de ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão, com a urgente expedição de salvo-conduto. Impete.: Maj. Inf. Paulo Cesar Paul Cruz - Responsável pelo Comando do 1º Batalhão de Helicópteros.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu o pedido e concedeu a ordem para anular o Termo de Insubmissão lavrado contra o Paciente, trancando, em consequência, a instrução provisória, deixando, por tal razão, de conceder o salvo-conduto requerido. (Sessão de 28.11.92)

**EMENTA:** INSUBMISSÃO - Inexistência do fato da Insubmissão, constatada pelo próprio Comandante da Organização Militar. Situação regular do conscrito. Patente a ameaça de constrangimento ilegal. Writ concedido para anular o Termo de Insubmissão, erroneamente lavrado, com o consequente trancamento da Instrução Provisória de Insubmissão. Decisão unânime.

**32.878-5** - RJ - Rel. Min. Alcega, Esq. José do Cabo Teixeira de Carvalho. Pcte.: JOSÉ ANTÔNIO SANTOS PEREIRA, ex-Sd., preso, condenado por Acórdão do STM, de 01.08.89, a pena de 12 anos, 01 mês e 15 dias de reclusão, alegando constrangimento ilegal, pede a concessão

da ordem para que seja anulada a decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 1ª Aud. Ex. da 1ª CJM, que denegou o pedido de progressão para o regime semi-aberto ao Paciente. Impete.: Dra. Eleonora Salles de Campos Borges.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a ordem para, cassando a decisão do Juízo a quo, por incompetência da Justiça Militar, ex vi do art. 500, inciso I, do CPPM, determinar a remessa dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Criminais do Estado do Rio de Janeiro. (Sessão de 26/11/92)

**EMENTA:** HABEAS CORPUS. COMPETÊNCIA. Réu condenado pela Justiça Militar, cumprindo pena no Presídio Hélio Gomes (jurisdição ordinária). Pedido de progressão do regime fechado para o semi-aberto. Incidente que deverá ser decidido pelo Juízo das Execuções indicado na Lei local, face a incompetência da Justiça Militar nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei 7.210/84. Concedida a ordem para cassar a decisão a quo e determinar a remessa dos autos ao Juiz de Execuções Criminais do Estado do Rio de Janeiro. Unânime.

**32.879-3** - PA - Rel. Min. Aldo Fagundes. Pcte.: JOSÉ DOMINGOS ALMEIDA MENEZES, 3º Sgt. Ex., denunciado perante à Aud. da 8ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja trancada a Ação Penal. Impete.: Dr. Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a ordem pelos mesmos fundamentos já deferidos quando do julgamento do Habeas Corpus nº 32.888-8 (PA), em favor do co-réu Ronaldo Carneiro de Souza, para trancar a ação penal movida no Juízo a quo contra o paciente. (Sessão de 28.11.92)

**EMENTA:** Habeas Corpus. Trancamento da ação penal. Denúncia oferecida contra dois ex-sargentos temporários do Exército, imputando a ambos igual participação nos fatos delituosos. O trancamento da ação penal determinado para um dos co-réus, através de HC concedido pelo STM, impõe, ipso facto, que igual procedimento seja adotado em relação ao outro co-denunciado, pelos mesmos fundamentos. Ordem concedida. Decisão unânime.

**32.881-5** - RJ - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar George Belham da Motta. Pcte.: ROBSON VENÂNCIO CUSTÓDIO, Insubmisso, pede a concessão da Ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impete.: Gen. Bda.: OTTO OSCAR BELLAS GALVÃO, Diretor do Campo de Provas da Marabá.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu o pedido e concedeu a ordem. (Sessão de 01.12.92)

**EMENTA:** HABEAS CORPUS - Anulação do Termo de Insubmissão - Comprovado, em Sindioância, que o Paciente é refratário e não insubmisso. Termo de Insubmissão lavrado por equívoco administrativo sem qualquer responsabilidade por parte do Paciente. Ordem concedida. Decisão unânime.

**32.882-3** - RJ - Rel. Min. Dr. Eduardo Pires Gonçalves. Pcte.: JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, Sd. Ex., preso por Sentença do CPJ da 1ª Aud. Ex. da 1ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que possa apelar em liberdade. Impete.: Dra. Eleonora Salles de Campos Borges

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu o pedido para, confirmando aliminar deferida anteriormente, conceder a ordem em definitivo a fim de que o Paciente possa aguardar em liberdade o julgamento da apelação, com fulcro no art. 487, alínea "c", c/c o art. 527, ambos do CPPM. (Sessão de 01.12.92)

**EMENTA:** HABEAS CORPUS. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. Desde que preencha os requisitos objetivos do art. 527, do CPPM, apelar em liberdade é direito subjetivo do réu, posto que não há incompatibilidade entre o reconhecimento desse direito e a negativa do benefício do suris. Ademais, in casu, o Paciente encontrava-se solto na data do julgamento. Por unanimidade, o Tribunal conheceu o pedido para, confirmando a liminar concedida, conceder a ordem em definitivo a fim de que o Paciente possa aguardar em liberdade o julgamento da Apelação interposta, com fulcro no art. 487, alínea "c", c/c o art. 527, tudo do CPPM.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

**217-0** - RJ. Rel. Min. Ten. Brig. do Ar George Belham da Motta. Impete.: JONY DE VARGAS BEATO, Cap. Aer., impetra Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra Ato do Diretor do Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Janeiro, que determinou a sua prisão disciplinar, impedindo-o de acompanhar em seus ulteriores termos o processo eleitoral no qual é candidato. Adv. Dr. Octávio Blatter Pinho.

**DECISÃO:** POR MAIORIA, o Tribunal, não conheceu da impetração, determinando a remessa dos autos ao Diretor do Forum da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado do Rio de Janeiro. (Sessão de 12.11.92)

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA - Impetração, com pedido de liminar, contra ato administrativo de superior hierárquico que determinou a prisão disciplinar de militar da ativa, impedindo-o de acompanhar os ulteriores termos do Processo Eleitoral no qual é candidato. Pedido dirigido ao MN Juiz da 1ª Zona Eleitoral da Comarca do Rio de Janeiro que remeteu os autos a esta Justiça Especializada, por considerar-se incompetente. Competência da Justiça Militar Federal fixada pelo art. 124, da Constituição e balizado pelo art. 99, do RI/STM, nos casos de Mandado de Segurança. Eficácia do art. 5º, da Lei nº 1.533/51. Matéria versada nos autos estranha à competência da Justiça Militar Federal, recaindo na esfera competencial da Justiça Federal "ex vi" do art. 109, inciso VIII, da Constituição. Não conhecida da impetração, sendo determinada a remessa dos autos ao Diretor do "Forum" da Justiça Federal da 1ª Instância do Estado do Rio de Janeiro. Decisão majoritária.

#### RECURSO CRIMINAL

**8.058-3** - RJ - Rel. Min. Ten. Brig. do Ar Jorge José de Carvalho.



**Recte.:** O MPM junto à 3ª Aud. Ex. da 1ª CJM. Recda.: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 3ª Aud. Ex. da 1ª CJM, de 14.08.92, que rejeitou a denúncia oferecida contra os civis MARIA ELIZABETH TINOCO BRULON, SEBASTIÃO PAULINO MONTEIRO FILHO, EDNA COELHO MONTEIRO, THEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO, DENERCY RIBEIRO FAHAL, DEBORA CRISTINA RAMOS SIQUEIRA, ALICE FERREIRA DE FIGUEIREDO e MARINO FERNANDES, como incurso no art. 251 do CPPM. Advs. Drs. Ana Maria David Cortez, Ronaldo Albano, João Abud, Emanuel José Caetano Abud e Mariza Pereira do Couto.

**DECISÃO:** POR MAIORIA, o Tribunal deu provimento ao recurso para, cassando a r. decisão impugnada, receber a denúncia na parte rejeitada, determinando o prosseguimento do feito. (Sessão de 03.12.92)

**EMENTA:** - RECURSO CRIMINAL - Recurso do MPM contra decisão de Juiz-Auditor que rejeitou parte da denúncia ofertada pelo "dominus litis". Os autos dão notícia de fato que delinhe crime em tese. A peça vestibular descreve o fato criminoso de forma inequívoca. O Tribunal conheceu e deu provimento ao recurso para cassar o despacho recorrido e, por conseguinte, receber a denúncia na sua totalidade, com o prosseguimento do feito. Decisão Majoritária.

**8.059-1** - RS - Rel. Min. Alte. Esq. Raphael de Azevedo Branco. Recte.: A Exma. Sra. Juíza-Auditora da 1ª Aud. da 3ª CJM, de ofício. Recda.: A Decisão da Exma. Sra. Juíza-Auditora da 1ª Aud. da 3ª CJM, de 29.10.92, que concedeu a reabilitação ao 2º Sgt. Ex. LUIZ ALTAIR SILVA DE LIMA. Adv. Dra. Benedita Marina da Silva.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao recurso de ofício, para cassar o despacho impugnado, sem prejuízo, porém, da renovação do pedido, na conformidade do art. 857, 2ª parte, do CPPM, desde que atendidos os pressupostos do art. 852 do citado diploma legal. (Sessão de 24.11.92)

**EMENTA:** RECURSO CRIMINAL ex-officio - REABILITAÇÃO. Não atendidos, à exaustão, os pressupostos insitos no art. 852 do CPPM, notadamente o contido na letra d, cassa-se o decisum reabilitatório, sem prejuízo de nova postulação nos termos do art. 857 do aludido diploma legal. Provido o Recurso oficial à unanimidade.

(Publicação para fins do art. 132, parágrafo 2º do RI/STM)

**8.055-9** - RJ - Rel. Min. Gen. Ex. Everaldo de Oliveira Reis. Recte.: O Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 1ª Aud. Mar. da 1ª CJM, de ofício. Recda.: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 1ª Aud. Mar. da 1ª CJM, de 23.09.92, que concedeu reabilitação ao civil VALDIR FERREIRA DA SILVA. Adv. Dra. Carmem Lúcia Andrade de Montesinos.

**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao recurso de ofício. (Sessão de 19.11.92)

**EMENTA:** REABILITAÇÃO. In casu, o Reabilitando atendeu a todos os requisitos exigidos pela Lei Adjetiva Castrense, como reconhece a Decisão recorrida. Recurso ex-officio, à unanimidade, não provido.

Brasília, 17 de fevereiro de 1993.

LUIZ MALTA COELHO  
Diretor da DIJUR

## Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 4ª SESSÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 1993 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Caltido, Raphael de Azevedo Branco, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

O Ministro George Belham da Motta encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretária do Tribunal Pleno, Drª Suelly Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- **HABEAS CORPUS 32.904-8** - SP - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. **PACIENTE:** AILTON MATEUS CAMPOS CORDEIRO, Insubmisso, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Cel Ex Roberto Tavares de Araújo. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal conheceu do pedido e concedeu a ordem. (O MINISTRO ALDO FAGUNDES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- **HABEAS CORPUS 32.900-5** - RJ - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. **PACIENTE:** ANTONIO JOÃO ALVES, Sd FN, preso em flagrante, respondendo ao processo perante a 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja posto imediatamente em liberdade. Impetrante: Drª Clárice do Nascimento Costa. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal concedeu a ordem para que o Paciente seja, imediatamente, posto em liberdade, se por aí não estiver preso.

- **HABEAS CORPUS 32.889-0** - SP - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **PACIENTES:** HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO e PAULO ROBERTO MOURA ALVES, civis, indiciados em IPM instaurado na Base Aérea de São Paulo, alegando constrangimento ilegal por parte do Cap Av José Ricardo dos Santos Pinheiro, encarregado do Inquérito, pedem a concessão da ordem para que seja determinado o trancamento do referido IPM. Impetrante: Haroldo de Oliveira Brito. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal denegou a ordem por falta de amparo legal.

- **DESAFORAMENTO 348-6** - PR - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. **REQUERENTE:** O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, com fundamento no art 109, alínea "a", do CPPM, requer o Desaforamento do Processo nº 033/91-6, referente ao ex-3ª Sgt Temp Ex SÉRGIO SILVEIRA PIN-

TO, para a 1ª Auditoria da 3ª CJM. Adv Dr Edgar Leite dos Santos. - **POR UNANIMIDADE**, foi indeferido o pedido, com o consequente retorno dos autos à Auditoria da 5ª CJM para prosseguimento da ação penal.

### RETIFICAÇÃO:

Na autuação da Sindicância nº 012-0(RJ), constante da Ata da 81ª Sessão (extraordinária), de 16.12.92, onde se lê: "... Ato nº 9.367; leia-se: "... Ato nº 9.637".

A Sessão foi encerrada às 15:10 horas.

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretária do Tribunal

ATA DA 5ª SESSÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1993 - QUINTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Caltido, Raphael de Azevedo Branco, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

O Ministro George Belham da Motta encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretária do Tribunal Pleno, Drª Suelly Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- **HABEAS CORPUS 32.903-0** - DF - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. **PACIENTE:** ALDERCY BONFIM DOS SANTOS, Sd Ex, respondendo a processo perante a Auditoria da 1ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja suspenso o andamento da ação principal, até o julgamento do mérito. Impetrante: Dr Alexandre Lobão Rocha. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal conheceu do pedido e concedeu a ordem para anular a decisão que denegou a produção da prova testemunhal por via deprecada, para que a testemunha seja ouvida por cooperação jurisdicional. (O MINISTRO JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- **HABEAS CORPUS 32.895-5** - PR - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. **PACIENTE:** VALDIR AMADEO FILHO, CF, indiciado em inquérito instaurado no Comando do 5º Distrito Naval, alegando constrangimento ilegal por parte do Vice-Almirante LUIZ PHILIPPE DA COSTA FERNANDES, Comandante do mencionado Distrito Naval, pede a concessão da ordem para o trancamento do referido IPM, sem renovação, bem como para que seja determinado o seu retorno as funções na Capitania dos Portos em Foz do Iguaçu. Impetrante: Dr Edgar Leite dos Santos. - **POR UNANIMIDADE**, o Tribunal não conheceu do Habeas Corpus quanto à destituição do Paciente das funções na Capitania dos Portos de Foz do Iguaçu (PR), por fugir a matéria da competência desta Justiça e denegou a ordem quanto aos demais pedidos por falta de amparo legal.

- **APELAÇÃO 46.848-0** - RJ - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Aldo Fagundes. **APELANTE:** JOSÉ LUIZ PINTO DE OLIVEIRA, 1º Ten Temp Ex, condenado a 03 anos de reclusão, incurso no art 303, § 2º, do CPPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 23.10.92. Advª Drª Lucia Maria Lobo. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo.

A Sessão foi encerrada às 17:15 horas.

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretária do Tribunal

## Pauta de Julgamentos

### PAUTA Nº 009

- **APELAÇÃO Nº 46.841-4** - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Advs Drs Benedita Marina da Silva e Marcelo Martinelli.

- **APELAÇÃO Nº 46.875-7** - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr Ahemar Marcondes de Moura.

### - ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO STM

O Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 17 do mês em curso, elegeu os Exmrs Srs Ministros Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO e Dr EDUARDO PIRES GONÇALVES, respectivamente, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente desta Corte, para o biênio 1993/1995, sendo fixada a data de 19 de março de 1993 para a tomada de posse da nova Presidência.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 1993

ELIZIÁRIO ROCHA  
Chefe da SEATA.

## ATENÇÃO ÓRGÃOS PÚBLICOS

A emissão de EMPENHO ESTIMATIVO a favor da IMPRENSA NACIONAL permite aquisições diretas de nossos produtos, sem necessidade de licitação. *Consulte-nos!*  
IMPRENSA NACIONAL — Fone (061) 321-5566 — R. 213 e 319



# Ministério Público da União

## Ministério Público Federal

### Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 42 - Designar para oficiar junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região os seguintes Procuradores da República.

- ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS, nos processos da competência do Tribunal Pleno, onde terá assento;
- JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, nos processos da competência da 2ª Seção, onde terá assento na 4ª Turma;
- WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR, nos processos da competência da 2ª Seção, onde terá assento;
- MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS, nos processos da competência da 2ª Seção;
- GILMAR FERREIRA MENDES, nos processos da competência da 1ª Seção;
- THEREZINHA LÓCIA FERREIRA CUNHA, nos processos da competência da 1ª Seção, onde terá assento;
- MAURÍCIO VIEIRA BRACKS, nos processos da competência da 1ª Seção, onde terá assento na 2ª Turma;
- MARIA CÉLIA MENDONÇA, nos processos da competência da 2ª Seção, onde terá assento na 3ª Turma;
- AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE, nos processos da competência da 1ª Seção, onde terá assento na 1ª Turma;
- CLAUDIA SAMPAIO MARQUES, nos processos da competência da 2ª Seção;
- FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DE MACEDO, nos processos da competência da 1ª Seção;
- CARLOS EDUARDO MAUL MOREIRA ALVES, nos processos da competência da 1ª Seção;
- JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES, nos processos da competência da 2ª Seção;
- MARILENE DA COSTA FERREIRA, nos processos da competência da 1ª Seção;
- DULCINEA MOREIRA DE BARROS, nos processos da competência da 1ª Seção;
- MARINHO MENDES DOMENICI, nos processos da competência da 1ª Seção.

2. Estabelecer que as substituições para os assentos e para oficiar em processos serão feitas automaticamente, observando a ordem de antiguidade acima.

Nº 47 - Designar o Subprocurador-Geral da República Doutor ARTHUR PEREIRA DE CASTILHO NETO e os Procuradores da República de 1ª Categoria Doutores ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS e I'TALO FIORATANTI SABO MENDES, para, juntamente com a Comissão designada pelo Advogado-Geral da União, ultimar as medidas relativas à transferência dos processos de interesse da União à Advocacia Geral da União, em todas as instâncias.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

## Editais e Avisos

### Tribunal Superior Eleitoral

#### Diretoria Geral

#### NOTAS E AVISOS DIVERSOS

Comunico aos Srs. Advogados e partes interessadas que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro, ficando prorrogado para o dia 25, quinta-feira, o término dos prazos que porventura deveriam ser completados naqueles dias.

Brasília, 18 de fevereiro de 1993

ALMÉRIO CANÇADO DE AMORIM  
Diretor-Geral da Secretaria

## Superior Tribunal de Justiça

### Diretoria Geral

#### COMUNICADO

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de ordem da Egrégia Presidência, comunica que não haverá expediente no Tribunal nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 1993. Brasília, 10 de fevereiro de 1993.

JOSÉ CLEMENTE DE MOURA

## Tribunal Superior do Trabalho

### Secretaria do Tribunal Pleno

EDITAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, torno público para ciência dos Ilustríssimos Senhores Advogados, Partes e demais interessados que o Tribunal Superior do Trabalho realizará Sessão Plena Extraordinária no dia 05 de março vindouro, sexta-feira, às 9:00 horas.

NEIDE A. BORGES FERREIRA  
Secretária do Tribunal Pleno

### Seção de Dissídios Individuais

EDITAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, torno público, para ciência dos Senhores Advogados, Partes e demais interessados que será realizada Sessão Ordinária da Seção de Dissídios Individuais no dia 02/03/93, terça-feira, com início às 9:00h (nove horas), para apreciação dos processos em pauta e mais o seguinte:

Processo: E-RR-8313/90.3 - TRT da 4a. Região  
Observação: relativo a Embargos opostos à decisão da eg. 1a. Turma;  
Relator: Ministro Hylo Gurgel;  
Revisor: Ministro José Calixto;  
Embargante: Estado do Rio Grande do Sul;  
Advogada: Dra. Vera Lúcia Zanette;  
Embargada: Zoraide Escarcel dos Santos;  
Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria;  
Embargada: Organizações de Limpeza Real Ltda;  
Advogada: Dra. Sandra Mincaroni de Souza.

NEIDE A. BORGES FERREIRA  
Secretária do Tribunal Pleno

## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Preço: Cr\$ 42.000,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio.  
Incluídas despesas com remessa.

#### INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586  
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.